



Prefeito inaugura ponte na Avenida Zumbi dos Palmares, em Itaipuaçu

A tarde desta sexta-feira (14/07) foi de festa para os moradores de Itaipuaçu. Com a presença de moradores, de vários secretários e de representantes da Câmara Municipal, o prefeito Fabiano Horta inaugurou oficialmente a nova ponte da Avenida Zumbi dos Palmares (antiga Avenida Um), que liga a região do Barroco à orla de Itaipuaçu sobre o Canal da Costa e que tem como objetivo melhorar a mobilidade urbana da região.

Em seu pronunciamento, o prefeito Fabiano Horta destacou o avanço considerável e as obras que estão sendo realizadas pela Prefeitura em todo o município, especialmente as ações que estão sendo feitas em Itaipuaçu – que recebeu, entre outras ações, recentemente, um posto do Corpo de Bombeiros construído pelo município. O prefeito ressaltou os melhoramentos que já podem ser percebidos nos diversos bairros, destacou o fato de esta ser a primeira obra grande “de uma série de outras” e afirmou que ainda há muito trabalho pela frente. “É um orgulho muito grande essa inauguração de uma obra que teve início no governo anterior e que nós demos continuidade”, afirmou. O investimento da Prefeitura na obra foi de R\$ 1,8 milhão e se soma ao de outras obras de melhoria já entregues ou em andamento no local, como pavimentação, sinalização, iluminação e drenagem. A nova ponte que conta com estacas metálicas profundas em sua fundação e estrutura pré-moldada, foi construída unicamente com recursos do Tesouro Municipal (através do repasse de royalties do petróleo).

Ao todo são 27 metros de vão livre, 9,40 metros de largura, (sendo 7,20 metros de pista para carros e 1,10 em cada um dos guarda-corpos de pedestres) e uma altura total de 2,60 metros acima do espelho

d'água. A obra que levou 150 dias para ficar pronta, dispõe de uma estrutura que poderá permitir no futuro que seja elevada, ampliando o vão e permitindo a passagem de pequenas embarcações no Canal da Costa. Para isso, um sistema com macacos hidráulicos instalados faria o movimento. As ações da Prefeitura na região do Canal da Costa incluem, ainda, a construção a partir de agosto de 9 passarelas de pedestres – para substituir as passagens precárias existentes hoje – que não foram feitas pelo município e cujo uso não é recomendado por razões de segurança. “Vamos entregar uma passarela por semana, o secretário Marcos Câmara tem uma ação de engenharia diferente e que permite esse prazo”, acrescentou o prefeito.

“Hoje estamos com a felicidade de inaugurar essa importante obra aqui para Itaipuaçu. É mais segurança para moradores, motoristas e pedestres que precisam atravessar o Canal da Costa”, afirmou o secretário de Obras Marcos Câmara. As moradoras Yonne Brendler e Mirna Brito aprovaram o projeto e pedem que junto com a obra seja intensificada a segurança do trânsito no entorno. “É muito importante”, disse Yonne. “A ponte ficou incrível, Itaipuaçu estava precisando desse cuidado”, acrescentou Mirna.

A construção substituiu por definitivo a antiga estrutura que já estava no local há quase 40 anos e que foi retirada pela Prefeitura em maio de 2017, após interdição realizada pela Defesa Civil Municipal em setembro do ano anterior devido as condições precárias de sustentação da antiga ponte.

Texto: Paulo Torres
Fotos: Fernando Silva

Secretaria de Obras substitui ponte em São José do Imbassaí

Equipes da Secretaria de Obras estão atuando nesta sexta-feira (14/07), no processo de substituição da Ponte Branca, na Rua João Cunha de Abreu, Loteamento Fazenda Cachoeira, em São José do Imbassaí. A ponte foi danificada por um caminhão carregado de material de construção. O acidente ocorreu por volta das 10h da última terça-feira (11/07) e deixou os moradores da região sem a passagem.

“A ponte vinha apresentando danos em sua estrutura”, disse o morador Dácio Vivas, de 58 anos. “Agora todos aqui estão bem contentes com a substituição”, complementou o biólogo. Ao todo, a equipe da secretaria conta com dez funcionários, uma escavadeira e um caminhão. Além da troca da ponte, a pasta está realizando a substituição das antigas manilhas de 800 mm de diâmetro por novas de 1500 mm de diâmetro. Será construído, ainda, um guarda-corpo em toda a extensão da ponte, que tem 8 metros. No loteamento Raphaville, na Estrada do Retiro, a rede de drenagem, que era de 400 mm de diâmetro, está sendo trocada por uma nova de 1200 mm de diâmetro. Ao todo foram usadas 41 manilhas, pois também foram feitas travessias no local. Com a nova rede, as ruas B, C e D, não sofrerão mais com alagamentos em períodos de chuva.

Texto: Thays Lundgren



Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	5
SECRETARIA DE TURISMO	6
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S.A.	6
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM	6

ATOS DO PREFEITO

Lei nº 2.747, de 05 de julho de 2017.

Dispõe sobre o pagamento de “JETON” aos membros de Comissões de Licitação, Comissões Especiais, Conselhos, Grupos de Trabalho e a servidores que ministrem treinamentos de qualificação e de transferência de conhecimento.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o “JETON”, verba de caráter indenizatório, a ser paga por reunião, aos membros de Comissões de Licitação, Comissões Especiais, Conselhos e Grupos de Trabalho.

§ 1º Terá direito ao pagamento “JETON” o servidor que ministre capacitação ou treinamento que objetive a qualificação de servidores ou a transferência de conhecimento, autorizado pelo Prefeito, no âmbito da Administração Direta, ou do Presidente do órgão ou entidade da Administração Indireta, estabelecendo nesse ato o valor que receberá por cada período de treinamento ou qualificação, tendo-se como referência a UFIMA – Unidade Fiscal de Maricá e subordinado ao mesmo limite estabelecido neste artigo.

§ 2º As Comissões Especiais, Conselhos e Grupos de Trabalho serão instituídas por Ato do Chefe do Poder Executivo, no âmbito da Administração Direta, ou do Presidente do órgão ou entidade da Administração Indireta.

§ 3º No Ato que instituir as Comissões Especiais, os Conselhos e os Grupos de Trabalho deverá ser estabelecido o valor a ser pago a título de JETON por cada reunião que comparecer o membro, tendo-se como referência a UFIMA – Unidade Fiscal de Maricá.

§ 4º O Jeton será devido ao servidor que efetivamente comparecer à reunião do colegiado a que pertença.

§ 5º Fica limitado o pagamento de Jeton a 13 (treze) UFIMAs – Unidades Fiscais de Maricá por mês, por Comissões Especiais, Conselhos ou Grupos de Trabalho, e a participação do servidor a, no máximo, dois colegiados.

§ 6º Os valores percebidos a título do disposto no caput deste artigo, não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

§ 7º Fica vetado o pagamento de Jeton a agentes políticos, em razão da vedação constitucional.

Art. 2º No âmbito da Administração Direta, o pagamento do Jeton fica condicionado ao encaminhamento de relatório mensal das reuniões e as respectivas atas devidamente assinadas à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, que conduzirá o processo de pa-

gamento dos mesmos.

Parágrafo único. No âmbito da Administração Indireta, ato do Presidente estabelecerá a forma de controle e pagamento dos Jetons.

Art. 3º A presente Lei não abrange os pagamentos de Jetons instituídos por legislação específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os pagamentos de jetons feitos em razão dos decretos nº 006, de 19/01/2017; nº 008, de 24/01/2017; nº 009, de 24/01/2017; 013, de 31/01/2017; nº 019, de 13/02/2017; nº 025, de 24/02/2017; nº 027, de 03/03/2017; nº 031, de 08/03/2017; nº 032, de 08/03/2017; nº 033, de 08/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 05 de julho de 2017.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 3097 DE 10 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação da I CONFERÊNCIA REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M., e CONSIDERANDO o Ofício nº 136/CMSM/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Maricá. RESOLVE:

Art. 1º Convocar a I CONFERÊNCIA REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

Art. 2º A I Conferência Regional de Vigilância em Saúde realizar-se-á no Município de Maricá, Rio de Janeiro, nos dias 26/08/17 das 16:00 às 21:00 horas e 27/08/17 das 09:00 às 17:00 horas, na ASSEFAZ, situada na Est. do Retiro, 500, Retiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ

DECRETO Nº 064, DE 10 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DOS LOTES 01 A QUADRA “E”; LOTES 01 A 10 DA QUADRA “H”; LOTES 01 A 33 DA QUADRA “I” E LOTES 01 A 07 DA QUADRA “F” DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM UBÁ MARICÁ, NOS TERMOS DO § 3º, DO ART. 164, DA LEI 2.272/2008.

CONSIDERANDO a aceitação total das obras de infraestrutura do denominado Condomínio Residencial Jardim Ubá Maricá, nos termos do Parecer a respeito da Vistoria realizada em 19/06/2017, nos autos do processo administrativo nº 0013597/2015;

Expediente



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

CONSIDERANDO a emissão do boletim de Aceite de Obras de Infraestrutura, expedido em 20 de junho de 2017, nos autos do processo administrativo nº. 0013597/2015; CONSIDERANDO assim o cumprimento integral das exigências estabelecidas pelo § 3º do artigo 164 da Lei nº. 2.272/2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais prescritas no inciso VII, do art. 127, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica liberada a caução, nos termos do que consta no § 3º, do artigo 164, da Lei nº. 2.272/2008, que recaiu sobre os lotes dados em garantia através do art. 4º do Decreto nº 116, de 13 de junho de 2013.

Paragrafo único. O descaucionamento autorizado no caput desse artigo se refere aos Lotes 01 a 17 da Quadra E; Lotes 01 a 10 da Quadra H; Lotes 01 a 33 da Quadra I e Lotes 01 a 07 da Quadra F.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

DECRETO Nº 065, DE 11 DE JULHO DE 2017.

ALTERA O DECRETO Nº 103, DE 05/11/15.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais prescritas no inciso VII, do art. 127, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), com a seguinte representação:

I – Secretaria de Habitação:

a) Titular: Rita da Cássia da Costa Rocha - mat: 107.509;

b) Suplente: Alexandre Rodrigues Neto - mat: 106.036.

II – Secretaria de Obras:

a) Titular: Dalton nobre Vilela - mat: 106.227;

b) Suplente: Flavio Daniel Araújo Nobre - mat: 106.230.

III – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:

a) Titular: David Moreira da Silva - mat: 106.128;

b) Suplente: Francisco Lameira - mat: 106.150.

IV – Secretaria de Assistência Social:

a) Titular: Laura Maria Vieira da Costa - mat: 100.061

b) Suplente: Luana Menezes Noronha - mat: 14.417.

V – Sindicato dos Bancários de Niterói e Regiões:

a) Titular: Jorge Antônio Martins de Oliveira;

b) Suplente: Marcos Antônio Gonçalves Cardozo.

VI – Associação de Moradores e Amigos de Ponta Grossa:

a) Titular: Marcos Alexandre da Silva Conceição;

b) Suplente: Eduardo Silva de Souza.

VII – Associação de Moradores de Araçatiba:

a) Titular: Clézio José Soares;

b) Suplente: Helio Marcos Ferreira da Silva.

VIII – Sindicato das Indústrias da Construção, Engenharia Consultiva e do Mobiliário de Niterói a Cabo Frio:

a) Titular: Sergio Kunio Yamagata;

b) Suplente: Paulo Sergio Silva Rangel.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 103, de 05 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de julho de 2017.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

Lei nº 2.745, de 04 de julho de 2017.

Dispõe sobre a denominação como Túnel Altair Carlos Elias, o atual Túnel de Inoã.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina como Túnel Altair Carlos Elias, o atual Túnel de Inoã, localizado na RJ-106, Km 15, Inoã, 3º Distrito de Maricá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 04 de julho de 2017.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Lei nº 2.746, de 04 de julho de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PESSOAL PARA OS CARGOS DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ACADÊMICOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O PROGRAMA LUTA PELA CIDADANIA, CONFORME CONVÊNIO Nº 835481/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MARICÁ E O MINISTÉRIO DO ESPORTE.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, em caráter excepcional, Profissionais para os cargos de Coordenador Pedagógi-

co, Professores de Educação Física e Acadêmicos de Educação Física, para atuarem no “Programa Luta pela Cidadania”, nos termos de Convênio nº 835481/2016, firmado entre o Município de Maricá e o Ministério do Esporte.

§ 1º O prazo determinado constante no caput deste artigo será nos termos previstos nos anexos I e II desta Lei.

§ 2º As contratações de que tratam o caput deste artigo deverão se ater aos termos previstos nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º As contratações de que trata esta Lei serão realizadas por meio de contrato administrativo e efetivadas após aprovação em processo seletivo simplificado.

§ 1º Para as finalidades da contratação a que se refere esta Lei, deverá o Poder Executivo diligenciar para que sejam observados critérios objetivos e impessoais de recrutamento, além de dar ampla divulgação de todas as fases do recrutamento e seleção, na forma regulamentar específica.

§ 2º Os critérios de avaliação objetiva de que trata o § 1º deste artigo poderão ser aplicação de prova, entrevista ou a apreciação de currículos dos candidatos.

§ 3º Os contratados contribuirão obrigatoriamente para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social, durante o período de prestação de serviços.

§ 4º Não haverá aposentadoria e auxílio doença com ônus para o Município decorrente da contratação a que se refere esta Lei.

Art. 3º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada à ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º São cláusulas necessárias ao contrato de trabalho temporário previsto nesta Lei:

I – objeto e seus elementos característicos;

II – o regime de execução, se for o caso;

III – a remuneração e as condições de pagamentos;

IV – os critérios de reajuste ou correção, se for o caso;

V – o critério pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI – os direitos e as responsabilidades das partes;

VII – os casos de extinção.

Art. 5º O contrato firmado extinguir-se-á:

I – pelo término da vigência contratual;

II – por iniciativa de quaisquer das partes;

III – pela extinção da necessidade temporária;

IV – concluída a finalidade da contratação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 04 de julho de 2017.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO I

CARGO	VAGAS	PRAZO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Coordenador pedagógico	01	22 meses	R\$ 1.400,00	40h/semanais
Professor de Educação Física	03	21 meses	R\$ 1.400,00	20h / semanais
Acadêmico de Educação Física	03	21 meses	R\$ 865,50	20h / semanais

ANEXO II

CARGO	ESPECIFICAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTS
Coordenador Pedagógico	Profissional de nível superior da área de Educação Física, Educação, Esporte e/ou Lazer com experiência na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias.	I- Gerenciar a Implantação das ações de forma a garantir a boa execução do Projeto; II- Planejar e atuar na capacitação dos professores e acadêmicos de Educação Física para o programa Luta pela Cidadania;; III- Planejar e manter um esquema de trabalho viável para atingir os objetivos do projeto; IV- Providenciar e gerir materiais e locais de treinamento; V- Realizar intervenções sociais em proveito dos beneficiados; VI- Auxiliar o Gestor nos processos administrativos de organização e desenvolvimento das atividades dos Núcleos; VII- Acompanhar e avaliar as atividades e o programa como um todo, em conjunto com os professores e acadêmicos, gerando relatórios periódicos de acompanhamento; VIII- Participar do planejamento pedagógico de cada núcleo.	40h / semanais	01
Professor de Educação Física	Profissional/Professor de nível superior da área de Educação Física, Educação, Esporte e / ou Lazer, com experiência na execução de projetos Sociais.	<ul style="list-style-type: none"> • Interagir com o Coordenador Geral Pedagógico, visando facilitar a execução das atividades de cada núcleo de acordo com sua modalidade; • Responsável direto pela execução das atividades de Núcleo do Programa Luta pela Cidadania; • Emitir relatórios de acompanhamento e avaliação dos beneficiados; • Zelar pelo Material Esportivo; • Confeccionar o Planejamento Pedagógico de Núcleo de acordo com as diretrizes do Programa Luta pela Cidadania. 	20h / semanais	03
Acadêmico de Educação Física	Estudantes de graduação regular matriculado em curso de educação física, preferencialmente que já tenha cursado o correspondente à primeira metade do curso.	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar o Professor de Educação Física para a execução do projeto em cada núcleo; • Auxiliar o Professor na preparação de cada atividade do Núcleo do Programa Luta pela Cidadania; • Auxiliar na manutenção do Material Esportivo; • Auxiliar o professor nos relatórios de acompanhamento e avaliação dos beneficiados; • Auxiliar o professor na confecção do Planejamento Pedagógico de Núcleo. 	20h /semanais	03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017 - SRP
O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preço para terceirização de prestação de serviços de condutores de veículos escolares, para atender as necessidades da Secretaria de educação do Município de Maricá. Data: 01/08/2017 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17001/2016
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 14/2017
HOMOLOGAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, Decreto Municipal 47/2013 e Decreto Municipal 135/2013, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maricá, no valor global de R\$ 4.869.997,43 (Quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), em favor da empresa: COMESC INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.,

CNPJ: 08.528.821/0001-07.
Maricá, 26 junho de 2017.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Mat.: 106.010

LAS nº 024/2017
Processo Nº 0011448/2017
A Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Maricá, cumprindo às suas obrigações constitucionais e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2518 de 10 de junho de 2014, pela Lei complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Resolução CONEMA 42, de 10 de agosto de 2012, concede LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA a:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.131.075/0001-93
Endereço: Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá-RJ.
Concede Licença Ambiental Simplificada para ampliação da Escola Municipal Jacinto Caetano Filho, autorizando a construção de quadra com vestiário e banheiros.
No seguinte endereço:
Rua Zilto Monteiro de Abreu, S/N, Caju, Maricá – RJ.
Datum: SIRGAS 2000: 728503.06 m E 7464179.72 mS
Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA é válida por 4 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes e restrições estabelecidas no seu verso e é concedida com base nos documentos e informações constantes no processo Nº 0011448/2017
Maricá, 13 de Junho de 2017.

LAS nº 025/2017
Processo Nº 0011481/2017

A Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Maricá, cumprindo às suas obrigações constitucionais e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2518 de 10 de junho de 2014, pela Lei complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Resolução CONEMA 42, de 10 de agosto de 2012, concede LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA a:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.131.075/0001-93
Endereço: Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá-RJ.
Concede Licença Ambiental Simplificada para ampliação da Escola Municipal Profª Dirce Marinho Gomes, Ponta Grossa, autorizando a construção de quadra com vestiário e banheiros.
No seguinte endereço:
Rua 6, S/N, Ponta Grossa - Maricá – RJ.
Datum: SIRGAS 2000: 720027.00 m E 7463597.00 mS
Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA é válida por 4 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes e restrições estabelecidas no seu verso e é concedida com base nos documentos e informações constantes no processo Nº 0011481/2017
Maricá, 21 de Junho de 2017.
LAS nº 026/2017
Processo Nº 0013193/2017
A Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Maricá, cumprindo às suas obrigações constitucionais e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2518 de 10 de junho de 2014, pela Lei complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Resolução CONEMA 42, de 10 de agosto de 2012, concede LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA a:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.131.075/0001-93

Endereço: Rua Alvares de Castro, 346, Centro, Maricá-RJ.
Concede Escala Ambiental Simplificada para a construção de Unidade Escolar Municipal e do Ginásio Poliesportivo coberto com vestiários.

No seguinte endereço:

Rua 14, lotes 1, 2-A e 4-A da Quadra 7 - Loteamento Parque Itaipuaçu e Lote 412, 413-A da Quadra 8 - Loteamento Jardim Itaipuaçu - Recanto - Itaipuaçu - Maricá - RJ.

Descarte: 193.82 M³

Datum: SIRGAS 2000: 704146,00 m E 7458767,00 mS

Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA é válida por 4 (quatro) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes e restrições estabelecidas no seu verso e é concedida com base nos documentos e informações constantes no processo Nº 0013193/2017

Maricá, 19 de Junho de 2017.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

AA nº 046/2017

Processo Nº 0011541/2017

A Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Maricá, através da Subsecretaria de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2518 de 10 de junho de 2014, pela Lei complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, concede AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.131.075/0001-93

Endereço: Rua Alvares de Castro, 346, Centro, Maricá-RJ.

Aprova os serviços para construção de Cobertura do pátio da Escola Municipal Maurício Antunes de Carvalho

No seguinte endereço:

Rua 73, Lote 1 - Saco das Flores - Maricá - RJ.

Datum: SIRGAS 2000: 723010,50 m E 7462070,33mS

Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL é válida por 1 (um) ano a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes e restrições estabelecidas no seu verso e é concedida com base nos documentos e informações constantes no processo Nº 0011541/2017

Maricá, 13 de Junho de 2017.

PORTARIA PMM/SE Nº 22 /2017

A Secretária de Educação, Adriana Luiza da Costa, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 269, de 23 de março de 2017 que estabelece as datas e os respectivos responsáveis para as 2 (duas) etapas de coleta e atividades do processo de execução do Censo Escolar da Educação Básica de 2017, que será realizado via Internet, por meio do sistema Educacenso, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que os registros de matrícula nos fluxos que compõem o IDEB devem refletir o número real de alunos frequentes;

Art.1º - Designar Andréa Freitas da Silva, matrícula 3243, como coordenadora municipal do Censo Escolar;

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Maricá, 04 de julho de 2017.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Matrícula 10.6010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ "JOANA BENEDICTA RANGEL".

EDITAL

A DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ "JOANA BENEDICTA RANGEL", município de Maricá - RJ, nos termos do Parecer CME nº 004/2007 de 17/08/2007, publicado no JOM em 27 de agosto de 2007, torna público o nome da aluna que concluiu o Curso de Ensino Médio, neste estabelecimento de ensino, em regime de dependência no ano letivo de 2010.

Turma: 331 - Ano: 2010

01- Ludmila Santos Nascimento Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ "JOANA BENEDICTA RANGEL".

EDITAL

A DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ "JOANA BENEDICTA RANGEL", município de Maricá - RJ, nos termos do Parecer CME nº 004/2007 de 17/08/2007, publicado no JOM em 27 de agosto de 2007, torna público o nome da aluna que concluiu o Curso de Ensino Médio, neste estabelecimento de ensino, em regime de dependência no ano letivo de 2016.

Turma: 333 - Ano: 2003

Juliana Corrêa Azine

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ "JOANA BENEDICTA RANGEL".

EDITAL

A DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ "JOANA BENEDICTA RANGEL", município de Maricá - RJ, nos termos do Parecer CME nº 004/2007 de 17/08/2007, publicado no JOM em 27 de agosto de 2007, torna pública a relação nominal de alunos o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Edificações, neste estabelecimento de ensino.

Turma: 431 - Ano: 2016

01 - Adilson de Alcantara Junior

02 - Alexia Corrêa de Arruda

03 - Andesson Victor de Lucena Dias

04 - Antonio Miguel de Mattos Furtunato

05 - Clarice da Silva Rocha

06 - Cristielen de Souza dos Santos

07 - Elder Braulio Fonseca Mattos

08 - Fábio de Medeiros Tavares Ferreira

09 - Fernanda Leite da Silva

10 - Gabriel Pinto da Silva

11 - George Maycon Santos de Sales

12 - Jhonata Brasil Lopes dos Reis

13 - Jorge Luiz de Lima Vaccari

14 - Juliana Gabriel Imhof

15 - Karoline Cunha Fernandes

16 - Karoline Teixeira Sá Rego Carvalho

17 - Marcia Cristina Gonçalves da Silva

18 - Maria Beatriz Marchon Lopes

19 - Mariana Antunes de Oliveira Brito

20 - Matheus Horato

21 - Millena da Silva Medeiros Antunes

22 - Millena Doloricio Galaxi

23 - Pedro Henrique David Alves

24 - Rebeca Santiago Franklin de Paula

25 - Rita de Cássia Ramos de Siqueira Hammes

26 - Roberta Costa da Silva

27 - Robson Ribeiro Scoralick Schindvain

28 - Thalia Beatriz Silva de Souza

29 - Theylor Vianna de Jesus

30 - Vando Luis da Cunha Pinto

31 - Victor D'Kan Figueiredo Justino

32 - Victor Hugo Cabral Pires

33 - Yasmin Dutra Pereira

34 - Yuri Ribeiro Sobral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ "JOANA BENEDICTA RANGEL".

EDITAL

A DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL DE MARICÁ "JOANA BENEDICTA RANGEL", município de Maricá - RJ, nos termos do Parecer CME nº 004/2007 de 17/08/2007, publicado no JOM em 27 de agosto de 2007, torna pública a relação nominal de alunos que concluíram o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Edificações, neste estabelecimento de ensino.

Turma: 432 - Ano: 2016

01 - Ana Carla da Costa Silva

02 - Ana Carolina da Silva Afonso

03 - Barbara Castro de Souza

04 - Carlos Victor Annunziata Corrêa

05 - Cláudio Henrique Coelho Panighel

06 - Daniel da Silva Passos

07 - Felipe Camacho Rodrigues

08 - Gabriela Miranda de Oliveira

09 - Gennyfer Ferreira Martins de Lima

10 - João Paulo Carvalho dos Santos

11 - José Renato Martins Vivas

12 - Karina da Costa Camargo

13 - Lívia de Almeida Moreira

14 - Luiz Fernando Figueiredo Teixeira

15 - Marcos Santos Carlos

16 - Mariana da Silva Machado Nascimento

17 - Mayara de Oliveira Rocha

18 - Nicolas Oliveira Monteiro da Silva

19 - Rennan Carvalho Duarte

20 - Rick Pereira do Nascimento

21 - Ruan Silva

22 - Suelen Mattos Pereira de Lima

23 - Thamires de Sousa

24 - Vivian Dornelas Bentes Gomes

25 - Yago de Almeida Castello Saloman

Maricá, 04 de julho de 2017.

Luzia Dalva Pires Ribeiro

Diretora Geral

Erica Vianna Prasser dos Santos

Inspeção Escolar/SAE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº. 003 DE 03 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
O SECRETÁRIO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e, CONSIDERANDO o Artigo 4º do DECRETO Nº. 06 DE 19 DE JANEIRO DE 2017, que Institui a Comissão Permanente de Atualização dos Valores Venais dos imóveis do Município de Maricá;

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir o servidor JORGE HELENO DA SILVA PINTO, MAT. 106.232, em substituição ao Servidor DALTON NOBRE VILELA - MAT. 106.227, a servidora STENA ANTUNES QUINTANILHA - Mat.106.328, em substituição à servidora NEILIANE SILVA DOMINGOS - Mat. 106122, a para compor a Comissão Permanente de Atualização dos Valores Venais dos Imóveis do Município de Maricá.

Parágrafo Único - A Comissão ficará diretamente vinculada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e terá a seguinte composição:

I - Presidente: Lawrice dos Santos Souza - Mat.106.097

II - Membros:

Jorge Heleno da Silva Pinto- Mat. 106.232

Cristiane Sales de Carvalho - Mat. 106107

Ana Cláudia Garcia de Souza Oliveira - MAT.7663

Waldemar Ribeiro - Mat. 6792

David Moreira da Silva - Mat. 106.128

Marcela Policiano Da Silva - Mat.106941

Palloma da Costa Cabral - Mat.106.210

Stena Antunes Quintanilha - Mat.106.328

Clelio da Costa Rocha - Mat. 106.623

André Hacl Castro - Mat.107.915

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Atualização dos Valores Venais dos Imóveis do Município farão jus ao adicional de serviço extraordinário, na forma de Jeton, nos termos do artigo 89 da Lei Complementar nº 01 de 09 de maio de 1990, equivalente ao valor de 2,5 UFIMA por reunião, até o limite de quatro reuniões mensais, a serem realizadas fora do horário de trabalho ordinário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 03 de julho de 2017.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROC. 5690/2017- DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município, HOMOLOGO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CABOS DE CONECTORES DE REDE. Em favor da empresa NORTUS COMERCIAL LTDA-ME CNPJ 13.176.628/0001-94,

NO VALOR DE R\$ 6.998,75 (SEIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
Em 30 de maio de 2017.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Coordenadoria de Receita
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO : 00641
ORIGEM: Processo 2697/2014
PARTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
NATUREZA: FABRICA DE LAJES
DECISÃO:

O PROPRIETARIO FABRICA DE LAJES ESTALECIMENTO AUTUADO CONSIDERANDO AUSÊNCIA DO ALVARA DE LOCALIZAÇÃO.

LEI Nº 531 DE 24/12/85 CODIGO DE PSOTURA LOCALIZADO RUA MARQUES DE PARANÁ, LT 02, QD 02- MARQUES .
07 de julho de 2017

Bruno Lecini Filho
Coordenadoria de Receita
Assessor – Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO : 01469
ORIGEM: Processo 4405/2017

PARTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
NATUREZA: B.S. ADMINISTRAÇÃO IMOVÉS LTDA
DECISÃO:

O PROPRIETARIO B.S. ADMINISTRAÇÃO IMOVÉS LTDA NÃO APRESENTOU ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO, ESTA EM FUNCIONAMENTO SEM A DEVIDA LICENÇA .

ART 136 DO CODIGO 531 24/12/85 ART 141 LOCALIZADO RUA ABREU RANGEL, Nº 420, SALA 8 A, BAIRRO: CENTRO – MARICÁ

06 de julho de 2017
Bruno Lecini Filho
Coordenadoria de Receita
Assessor – Mat.: 106096

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA Nº 001/ 2017

NOMEIA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS ARTISTAS PARA CREDENCIAMENTO NOS PROJETOS DA SECRETARIA DE TURISMO.

O Secretário de Turismo no uso de suas atribuições legais, Considerando a organização dos artistas que se apresentam nos eventos da Secretaria de Turismo;

Considerando o processo nº 5845/2017 referente ao Chamamento Público nº 01/2017 para Cadastramento dos músicos e bandas nos Projetos da Secretaria de Turismo

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Fiscalização para avaliação da documentação dos artistas para o Credenciamento nos Projetos da Secretaria de Turismo os seguintes servidores

I – Elson Ribeiro dos Santos – Matrícula nº 01291

II – Welton Andrade Campello – Matrícula nº 106326

III – Sandro dos Santos Ronchetti – Matrícula nº 108213

Robson Dutra da Silva

Secretário de Turismo

Matrícula 106.020

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S.A.

Portaria Nº 54 de 12 de julho de 2017

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30. IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a funcionária MARCELLE FEIJO DA FONSECA matrícula nº 69, do cargo assistente A2, nomeada pela portaria nº 39 em 31 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12/07/2017.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ERRATA

Errata: Portaria de readaptação nº 110/2017 – Servidora - Sheila Maria dos Reis Coutinho.

Na Portaria nº 110/2017 de 08 de junho de 2017, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 768 de 14 de junho de 2017, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: matrícula nº 5701

Leia-se: matrícula nº 5710 e 6636

Maricá, 12 de julho de 2017.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ERRATA

Na cláusula oitava do Termo de Cooperação Técnica nº 26/2017 datado de 30 de Junho 2017, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 775 de 10 de Julho de 2017, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: CLÁUSULA OITAVA (DO CONTROLE) – O CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI – CAPPs-PVS

Leia-se: CLÁUSULA OITAVA (DO CONTROLE) - O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ (ISSM)

Maricá, 12 de Julho de 2017.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ERRATA

Na Portaria 119/2017, publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 776 de 12 de Julho de 2017, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: “como o solicitado no processo nº 63 de 10/02/2017”

Leia-se: “como o solicitado no processo nº 234 de 05/06/2017”

Maricá, 12 de Julho de 2017.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

HOMOLOGO E RATIFICO

Espécie: Inexigibilidade

Instrumento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo administrativo: 224/2017

Objeto: INSCRIÇÃO NO CURSO DE ATUALIZAÇÃO CPA 10 – CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL ANBIMA

Contratante: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA

CNPJ: 34.271.171/0001-77

Valor: R\$297,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

Fundamentação Legal: Art.25, inciso II e Art. 13, VI da Lei Federal nº.: 8.666/93

Data: 06/06/2017

Assina: Janete Celano Valladão – Presidente do ISSM

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 29 de Junho de 2017.

Janete Celano Valladão

Presidente

ATO N.º 070/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 209/17, datado de 17/05/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL a servidora IRIA DE NAZARE LEANDRO PENA no cargo de Servente, Classe A, Referência 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação matrícula nº 02111, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 275/15, ANEXO II “A” c/c art. 14, II “b” da Lei 1517/96.	1.551,33
Adicional por Tempo de Serviço SB	50,0%	Lei 1517/96, art. 20 c/c Lei Complementar 01/90, art. 83.	775,67
TOTAL			2.327,00

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 06 de julho de 2017.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

CONSTRUINDO UMA CIDADE
CADA VEZ + HUMANA

MOEDA SOCIAL MUMBUCA

14.097 FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA.



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

CONSTRUINDO UMA CIDADE
CADA VEZ + HUMANA

ÔNIBUS GRÁTIS

1 MILHÃO DE PASSAGEIROS EM APENAS 5 MESES



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

 [prefeiturademarica](https://www.facebook.com/prefeiturademarica)

 [@MaricaRJ](https://twitter.com/MaricaRJ)

 [@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)